

**PORTARIA nº 009/FUNDESTE/2022**

**Aprova “ad referendum” do Conselho Superior a alteração no Art. 11, caput e Art. 12, § 1º e § 2º do Estatuto da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó.**

O Presidente da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- Deliberação do Conselho Gestor da Unochapecó, conforme PARECER No 058/C.GESTOR/2022;
- Deliberação do Conselho Universitário da Unochapecó, conforme RESOLUÇÃO No 011/CONSUN/2022;
- A urgência da necessidade da alteração, em razão de nomeações para coordenação de cursos.

**R E S O L V E “AD REFERENDUM” DO CONSELHO SUPERIOR:**

**Art. 1º – Aprovar a alteração do Art. 11, caput e Art. 12, § 1º e § 2º do Estatuto da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que passam a ter a seguinte redação:**

Art. 11 São vedadas a eleição, escolha e indicação para qualquer cargo da administração e organização universitária, pessoas que possuam relação de trabalho com outras instituições de ensino superior privadas e/ou comunitárias.”

[...]

Art. 12. [...]

§ 1º Consideram-se afastados os docentes e técnico-administrativos que, no momento do registro da candidatura ou indicação para o cargo, se encontram com o Contrato Individual de Trabalho suspenso.

§ 2º Em situações excepcionais o professor emergencial poderá ser indicado para os cargos de Coordenação e/ou Direção, mediante deliberação do Conselho Gestor.

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Chapecó (SC), 15 de agosto de 2022.

